



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1392, DE 09 DE JULHO DE 2002.

**Autoriza repasse financeiro ao Grupo de
Arte Nativa "OS CHIMANGOS".**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,**

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de até R\$ 20.650,00 (vinte mil seiscientos e cinquenta reais) ao Grupo de Arte Nativa "Os Chimangos", para a realização da 6ª Festa Mundial do Folclore no mês de julho de 2002.

Parágrafo Único – O festival está previsto no Calendário de Eventos do Município – Lei Municipal nº 1296, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da funcional programática 07.01.22.695.00.17.2026.3.3.50.41.00.00, conforme Plano de Aplicação anexo.

Art. 3º - Após a liberação dos recursos, deverá o Grupo de Arte Nativa "Os Chimangos" prestar contas, num prazo de até 60 (sessenta) dias, junto à Secretaria de Município da Fazenda.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de 2002 (dois mil e dois).**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Carlos Carvalho,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

09/07/2002
26